



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

OFÍCIO - MPA Nº 16/2026/ASPAR - MPA/MPA

Brasília, 26 de fevereiro de 2026.

À Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados
Edifício Principal, Térreo, Ala A, Sala 27

70160-900 Brasília-DF
E-mail: ric.primeirasecretaria@camara.leg.br;
assessoria.primeirasecretaria@camara.leg.br; david.freitas@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 8019/2025 do Deputado Tião Medeiros

Senhor Primeiro Secretário,

Trata-se do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 481 (50671573) da Câmara dos Deputados que versa sobre o Requerimento de Informação 8019/2025 (48700284) de autoria do Deputado Tião Medeiros, encaminhado para o Ministério da Pesca e Aquicultura, que solicita informações sobre a estratégia de negociação do Brasil com os Estados Unidos da América do Norte tendo em vista às tarifas extraordinárias impostas ao pescado brasileiro, que têm provocado graves prejuízos ao setor produtivo nacional.

Nesse sentido, encaminhamos a Nota Técnica nº 2/2026/CGFIP/MPA (49437556), elaborada pela Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva - SNPI/MPA, com as manifestações deste Ministério sobre o tema.

Em tempo, antecipamos os agradecimentos e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTerc=3089226>

Ofício - MPA 16 (30894726)

SEI 00350.024571/2025-26 / pg. 1

3089226

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ DE PAULA
Ministro da Pesca e Aquicultura

Anexos:

- I . Despacho MPA 528 (49348597)
- II . Nota Técnica nº 2/2026/CGFIP/MPA (49437556)
- III. Nota técnica nº 8/2025/DIP - MPA/MPA (49831106)
- IV. Informação nº 10/2025/CGFIP - MPA/DIP - MPA/SNPI - MPA/MPA (49831151)
- V. Informação nº 11/2025/CGFIP - MPA/DIP - MPA/SNPI - MPA/MPA (49831031)



Documento assinado eletronicamente por **André Carlos Alves de Paula Filho, Ministro da Pesca e Aquicultura**, em 26/02/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50684726** e o código CRC **41CEA2F0**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 2º andar - Ed. Sede - Bairro Zona Cívico-Administrativa -
Telefone: 3218-3896
CEP 70043-900 Brasília/DF

Referência: Processo nº 00350.024571/2025-26

SEI nº 50684726



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/?codArquivoText=3089226>



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA INDUSTRIAL, AMADORA E ESPORTIVA

DESPACHO - MPA

Processo nº 00350.024571/2025-26

Interessado: Deputado Tião Medeiros

**À Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos -
ASPAR,**

Em atenção ao Despacho MPA nº 364 (48700588), referente ao Requerimento de Informação nº 8019/2025 (48700284), de autoria do Deputado Tião Medeiros, encaminha-se a Nota Técnica MPA nº 02 (49437556), que atende às informações solicitadas acerca das tarifas extraordinárias impostas ao pescado brasileiro.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA NETTO

Secretário

Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

Ministério da Pesca e Aquicultura



Documento assinado eletronicamente por **EXPEDITO GONÇALVES FERREIRA NETTO, Secretário Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva**, em 06/01/2026, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49348597** e o código CRC **DBF1296B**.

Referência: Processo nº 00350.024571/2025-26

SEI nº 49348597



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codigoArquivoTeor=3089226>

Despacho - MPA 328 (49348597)

SEI 00350.024571/2025-26 / pg. 3

3089226



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA INDUSTRIAL, AMADORA E ESPORTIVA
DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA DO PESCADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA DO PESCADO

NOTA TÉCNICA Nº 2/2026/CGFIP - MPA/MPA

PROCESSO Nº 00350.024571/2025-26

INTERESSADO: DEPUTADO TIÃO MEDEIROS

1. ASSUNTO

1.1. Esta Nota Técnica (NT) visa atender o Requerimento de Informação nº 8019/2025 (48700284) de autoria do Deputado Tião Medeiros, que solicita informações sobre a estratégia de negociação do Brasil com os Estados Unidos da América do Norte, tendo em vista às tarifas extraordinárias impostas ao pescado brasileiro, que têm provocado graves prejuízos ao setor produtivo nacional.

2. REFERÊNCIAS

2.1. **Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009** - dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras, revoga a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e dispositivos do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências;

2.2. **Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023**, e alteração - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Pesca e Aquicultura e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança;

2.3. Nota técnica nº 8/2025/DIP - MPA/MPA (43939253), que visa apresentar os impactos sobre o pescado, decorrente ao anúncio do governo americano de aumentar em 50% os impostos aplicados às exportações brasileiras;

2.4. Informação nº 10/2025/CGFIP - MPA/DIP - MPA/SNPI - MPA/MPA (44346668), com os impactos sobre o pescado, decorrente ao anúncio do governo americano de aumentar em 50% os impostos aplicados às exportações brasileiras;

2.5. Informação nº 11/2025/CGFIP - MPA/DIP - MPA/SNPI - MPA/MPA (44576490), com as medidas emergenciais para atender os impactos setoriais, sobre a taxação dos EUA;

2.6. Sistema oficial para extração das estatísticas do comércio exterior brasileiro de bens (COMEX STAT).

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. O governo dos Estados Unidos, afirmou na quarta-feira do dia 09 de julho de 2025, através de carta ao Brasil informando que seria imposta uma tarifa de 50% para todos os produtos brasileiros exportados para aquele país, a partir de 1 de agosto de 2025.

3.2. O governo brasileiro mantém canais abertos com EUA. Embora o alívio /11/2025 tenha incidido sobre itens agrícolas, o Brasil segue empenhado em



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=3089226>

Nota Técnica - MPA 2 (43437356)

SEP 00350.024571/2025-26 / pg. 4

3089226

assegurar a exclusão ou a redução das tarifas sobre pescados, considerando a relevância social do setor e o baixo impacto na balança comercial entre os dois países.

3.3. O Deputado Tião Medeiros encaminhou o Requerimento de Informação nº 8019/2025 (48700284) formulado pelo Deputado Tião Medeiros, acerca de estratégias governamentais frente à imposição de tarifas extraordinárias de 50%, pelos Estados Unidos, sobre o pescado brasileiro, conforme abaixo transcrito:

"Solicito especial atenção aos questionamentos levantados:

- 1) Quais ações diplomáticas concretas foram realizadas pelo governo federal, desde o anúncio do tarifaço em agosto, especificamente para negociar a retirada ou redução das tarifas sobre o pescado brasileiro junto ao governo dos Estados Unidos?
- 2) Por qual motivo o setor de pescados não foi incluído entre os segmentos contemplados nas rodadas mais recentes de flexibilização tarifária obtidas pelo Brasil, ao contrário do que ocorreu com outros setores produtivos?
- 3) Em que fase se encontram as negociações atuais sobre o tema, e qual o cronograma previsto para as próximas rodadas de diálogo bilateral com Washington?
- 4) O governo brasileiro avaliou o impacto socioeconômico nacional da manutenção das tarifas, incluindo o fechamento de 2.500 empregos e a perda de US\$ 250 milhões em exportações? Caso afirmativo, encaminhar cópia dos estudos. Caso negativo, justificar a ausência.
- 5) Quais medidas estão sendo adotadas para evitar novas demissões e a perda definitiva do mercado americano, considerando o risco de substituição por competidores como Argentina e Uruguai?
- 6) Por que empresas do setor relatam dificuldade de acesso às linhas emergenciais de crédito do programa Brasil Soberano, e quais providências o governo tomou para garantir que esses recursos sejam efetivamente liberados?
- 7) Houve alguma orientação técnica, política ou estratégica para deixar o setor de pescados fora das prioridades brasileiras na negociação com os EUA? Se sim, qual o fundamento dessa decisão?"

3.4. Assim, esta área técnica, considerando as atribuições do Departamento da Indústria do Pescado (DIP/SNPI) que atua na esfera técnica, com foco na conformidade, qualidade e fomento à competitividade da indústria pesqueira, em conformidade com o Decreto nº 11.624, de 2023, vem, por meio da presente Nota Técnica, manifestar-se sobre o tema.

3.5. Deste modo, a presente Nota Técnica pretende atender o Requerimento de Informação nº 8019/2025 (48700284) apresentado pelo Deputado Tião Medeiros.

4. ANÁLISE

Da competência

4.1. A presente Nota Técnica refere-se a manifestação da área técnica da Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva - SNPI face ao Requerimento de Informação nº 8019/2025 (48700284) de autoria do Deputado Tião Medeiros, que solicita informações sobre a estratégia de negociação do Brasil com os Estados Unidos da América do Norte, tendo em vista às tarifas extraordinárias impostas ao pescado brasileiro, que têm provocado graves prejuízos ao setor produtivo nacional.

4.2. A Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras e, no artigo 7º apresenta os mecanismos para o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=3089226>

Nota Técnica - MP A 2 (43437356)

SEI 00350.024571/2025-26 / pg. 5

LEI Nº 11.959, DE 29 DE JUNHO DE 2009

....

Art. 7º O desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira dar-se-á mediante:

I - a gestão do acesso e uso dos recursos pesqueiros;

II - a determinação de áreas especialmente protegidas;

III - a participação social;

IV - a capacitação da mão de obra do setor pesqueiro;

V - a educação ambiental;

VI - a construção e a modernização da infraestrutura portuária de terminais portuários, bem como a melhoria dos serviços portuários;

VII - a pesquisa dos recursos, técnicas e métodos pertinentes à atividade pesqueira;

VIII - o sistema de informações sobre a atividade pesqueira;

IX - o controle e a fiscalização da atividade pesqueira;

X - o crédito para fomento ao setor pesqueiro.

....

4.3. O Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023, e alteração - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Pesca e Aquicultura e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança:

Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023

....

Art. 19. À Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva compete:

I - propor e avaliar políticas, programas e ações para o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira e o fortalecimento e a modernização da indústria de processamento de pescado;

....

X - propor políticas e programas de comércio exterior e participar de fóruns de negociações internacionais que incluam temas de interesse da pesca industrial e amadora, do processamento e da comercialização de pescado e seus produtos;

XI - analisar e acompanhar a evolução e a implementação de atos internacionais, de financiamentos externos e de deliberações relativas à política externa e comercial para a pesca, em âmbito bilateral, regional e multilateral, incluídas as questões que afetem a oferta de pescado e que apresentem implicações para a pesca comercial, processamento e comercialização de pescado e seus produtos;

....

Art. 21. Ao Departamento da Indústria do Pescado compete:

....

IV - propor a elaboração e a aplicação dos mecanismos de ação governamental referentes ao seguro, ao crédito rural e à comercialização dos instrumentos de financiamentos público e privado destinados à cadeia produtiva do pescado, inclusive produção primária da pesca, em conjunto com a Secretaria-Executiva;

....

XI - subsidiar propostas e ações de políticas públicas para o incremento da conformidade, da qualidade e da competitividade da cadeia produtiva do pescado, inclusive da produção primária da pesca, do processamento e da comercialização do pescado;

....



XIV - implementar políticas, programas, ações, medidas e critérios de controle sanitário de embarcações de pesca;

....

Da análise

4.4. O Deputado Tião Medeiros encaminhou o Requerimento de Informação nº 8019/2025 (48700284), contendo os quesitos abaixo, aos quais se apresentam as respectivas respostas.

1) Quais ações diplomáticas concretas foram realizadas pelo governo federal, desde o anúncio do tarifaço em agosto, especificamente para negociar a retirada ou redução das tarifas sobre o pescado brasileiro junto ao governo dos Estados Unidos?

4.4.1. Desde o anúncio do tarifaço, o Brasil manteve diálogo permanente com Washington (Estados Unidos da América - EUA), formalizou protesto por meio de carta conjunta do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços - MDIC e do Ministério das Relações Exteriores - MRE), regulamentou por meio do Comitê Interministerial da Organização Mundial do Comércio (OMC) a Lei da Reciprocidade, além de conduzir agendas de alto nível (conversa presidencial e reuniões técnicas junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA) nas quais o Brasil defende a exclusão ou redução das tarifas sobre o pescado, setor de alta relevância social e regional. Maiores esclarecimentos diplomáticos que envolvem tratativas internacionais são conduzidas em fóruns bilaterais pelo MRE e MDIC. O MPA, via Departamento da Indústria do Pescado - DIP, cumpre seu papel fornecendo a base técnica que comprova a relevância social do pescado brasileiro com intuito de evitar prejuízos com relação aos mercados exigentes.

2) Por qual motivo o setor de pescados não foi incluído entre os segmentos contemplados nas rodadas mais recentes de flexibilização tarifária obtidas pelo Brasil, ao contrário do que ocorreu com outros setores produtivos?

4.4.2. A flexibilização foi uma decisão unilateral dos EUA e concentrou-se em produtos agrícolas, não contemplando o pescado. Em paralelo, o setor enfrenta pressão competitiva de fornecedores regionais com custos e logística comparáveis, enquanto o mercado interno apresenta capacidade limitada para absorver cortes de exportação a preços premium. Nessa perspectiva, o MPA permanece cooperando com o MDIC e o MRE para incluir o pescado nas próximas rodadas e mitigar os impactos ao setor produtivo pesqueiro.

3) Em que fase se encontram as negociações atuais sobre o tema, e qual o cronograma previsto para as próximas rodadas de diálogo bilateral com Washington?

4.4.3. Embora as tratativas prossigam, não há cronograma público para a pauta de pescados. O MPA mantém interlocução com MDIC e MRE, solicitando a fixação de datas e a inclusão prioritária do tema nas próximas agendas.

4) O governo brasileiro avaliou o impacto socioeconômico nacional da manutenção das tarifas, incluindo o fechamento de 2.500 empregos e a perda de US\$ 250 milhões em exportações? Caso afirmativo, encaminhar cópia dos estudos. Caso negativo, justificar a ausência.

4.4.4. O MPA ainda está em processo de consolidação de bases de dados sobre o setor produtivo pesqueiro, em razão de sua recente estruturação e de períodos de instabilidade institucional, o que dificultou a integração e a disponibilidade de informações. Não obstante, para sustentar decisões imediatas, utilizamos COMEX



Stat e material do SINDIPI, ABIPESCA e PeixeBR na elaboração da Informação nº 11 (44576490), que apresenta propostas e medidas emergenciais para enfrentar os impactos da taxação dos EUA, observando:

- o Brasil exportou, em 2024, aproximadamente US\$ 234 milhões em peixes, crustáceos, moluscos, outros invertebrados aquáticos, farinhas e óleos para os Estados Unidos, o que representa cerca de 60% das exportações totais brasileiras de pescado, com destaque para espécies como Tilápia, Meca (espadarte), Corvina, Pargo, Atum (Albacora e Bandolim) e Lagosta – produtos reconhecidos pelos importadores norte-americanos por ter conformidade, qualidade, segurança sanitária, regularidade de fornecimento e conformidade com os padrões internacionais. Assim, identifica-se que esses produtores, pescadores e as indústrias que atuam no processamento e comercialização serão drasticamente afetados pela decisão do presidente estadunidense;
- as cadeias mais orientadas ao mercado americano são tilápia (97%), meca/espadarte (100%), pargo (92%), atum (bandolim) (100%), corvina (43%) e lagosta (39%), mobilizando polos industriais de aquicultura e pesca extrativa;
- com picos de produção e embarque no 2º semestre (corvina out-fev; pargo out-mar) e defesos estratégicos (corvina mar-set; pargo dez-abr), o tempo de comercialização torna-se determinante. A persistência das tarifas nesse período intensifica vulnerabilidades de contratos, estoques e postos de trabalho;
- Para garantir continuidade operacional e evitar rupturas, a estimativa técnica indica US\$ 213,4 milhões em capital de giro por 6 meses, alocados entre pargo (US\$ 80,66 mi), corvina (US\$ 66,39 mi), tilápia (US\$ 36,91 mi), lagosta (US\$ 21,54 mi) e atuns/meca (US\$ 7,43 mi). Tal colchão financeiro sustenta a produção e o emprego enquanto se aprofundam as negociações;
- em cenário adverso, o colapso da cadeia pode demandar assistência de até 15 mil famílias, refletindo a alta participação de pescadores artesanais e piscicultores familiares nas áreas mais sensíveis. As estimativas setoriais apontam perdas próximas a US\$ 250 milhões em 2025 com a manutenção das tarifas. Diante do risco de substituição por fornecedores com custos e logística comparáveis, impõe-se celeridade para resguardar contratos e participação no mercado.

5) Quais medidas estão sendo adotadas para evitar novas demissões e a perda definitiva do mercado americano, considerando o risco de substituição por competidores como Argentina e Uruguai?

4.4.5. Em resposta, o Brasil implementou, até o presente, as medidas abaixo elencadas:

- Regulamentação da Lei da Reciprocidade e instalação do Comitê Interministerial de Negociação e Contramedidas, para coordenar a resposta nacional e o diálogo com Washington;
- Implementação do Plano Brasil Soberano, com linhas de crédito, ampliação de garantias, reforço do Reintegra, extensão de prazos de



drawback e compras públicas, assegurando liquidez e proteção de empregos;

- Compras públicas direcionadas à absorção de estoques e à manutenção de postos de trabalho nas cadeias mais impactadas;
- Ampliou a diversidade de mercado internacional para 10 países, desde 2024 e está em tratativas com mais 07 países, incluindo o Reino Unido (UK) e a União Europeia (UE).

6) Por que empresas do setor relatam dificuldade de acesso às linhas emergenciais de crédito do programa Brasil Soberano, e quais providências o governo tomou para garantir que esses recursos sejam efetivamente liberados?

4.4.6. Foram adotados ajustes operacionais, com ampliação de garantias, priorização de análise (fast-track) às empresas mais afetadas e acompanhamento próximo para assegurar a execução dos desembolsos na ponta. Cabe destacar que o Plano Brasil Soberano foi instituído por Medida Provisória da Presidência da República e coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC).

7) Houve alguma orientação técnica, política ou estratégica para deixar o setor de pescados fora das prioridades brasileiras na negociação com os EUA? Se sim, qual o fundamento dessa decisão?

4.4.7. O MPA não participou das negociações em curso, tampouco emitiu orientação para excluir o pescado das prioridades. A flexibilização de parte da pauta agropecuária decorreu de decisão unilateral dos EUA. Portanto, o MPA segue em interlocução com MDIC e MRE para que o pescado seja tema prioritário, atuando nas próximas rodadas com vistas a redução ou a eliminação das tarifas.

4.5. Diante o exposto, o MPA permanece empenhado em defender o setor de pescados nas negociações com os Estados Unidos, buscando a retirada ou a redução das tarifas e a recomposição de condições competitivas para nossas cadeias produtivas. Embora o alívio parcial anunciado pelos EUA tenha sido unilateral e restrito a itens agrícolas, o pescado segue prioritário na agenda brasileira, por sua relevância social, pela alta dependência do mercado norte-americano e pelos riscos socioeconômicos decorrentes da manutenção das tarifas.

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

5.1. 00350.007443/2025-18 - Nota técnica nº 8/2025/DIP - MPA/MPA (43939253)

5.2. 00350.007941/2025-61 - Informação nº 10/2025/CGFIP - MPA/DIP - MPA/SNPI - MPA/MPA (44346668)

5.3. 00350.008578/2025-09 - Informação nº 11/2025/CGFIP - MPA/DIP - MPA/SNPI - MPA/MPA (44576490)

6. CONCLUSÃO

6.1. Ao considerar a Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras e, no artigo 7º apresenta os mecanismos para o desenvolvimento sustentável da atividade pesqueira;

Ao considerar o Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023, e alteração



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=3089226>

Nota Técnica - MPA 2 (43437356)

SEP00350.024571/2025-26 / pg. 9

3089226

- Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Pesca e Aquicultura e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança;

6.3. O Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA) mantém interlocução permanente com os órgãos responsáveis pelas negociações com os Estados Unidos e tem defendido que o pescado seja prioridade nas próximas rodadas, visando à isenção ou à redução da sobretaxa de 40% ainda aplicada ao setor. O objetivo é que novas conversas convirjam para uma solução capaz de recompor a competitividade e mitigar as perdas financeiras acumuladas desde agosto de 2025.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

MARINA MIDORI DE OLIVEIRA NAKANE

Chefe de Serviço

Coordenação-Geral de Fomento à Indústria do Pescado

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO SIQUEIRA ASSREUY

Coordenador-Geral de Fomento à Indústria do Pescado

Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

De acordo. Encaminhe-se a SNPI para conhecimento.

(assinado eletronicamente)

DANIEL HENRIQUE GALILEU SEVERINO DE LIMA BEZERRA CABRAL

Diretor - Substituto

Departamento da Indústria do Pescado

Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SIQUEIRA ASSREUY, Coordenador(a)-Geral**, em 06/01/2026, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Henrique Galileu Severino De Lima Bezerra Cabral, Diretor(a) Substituto(a)**, em 06/01/2026, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Midori Nakane, Chefe de Serviço**, em 06/01/2026, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49437556** e o código CRC **C8A285D5**.





MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA INDUSTRIAL, AMADORA E ESPORTIVA
DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA DO PESCADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA DO PESCADO

Informação nº 11/2025/CGFIP - MPA/DIP - MPA/SNPI - MPA/MPA

INTERESSADO: Gabinete do Ministro

Assunto: **Medidas emergenciais para atender os impactos setoriais, sobre a taxação dos EUA.**

1. O governo dos Estados Unidos (EUA) começou no 1º de agosto de 2025 à tarifar todos os produtos brasileiros exportados para aquele país em 50%, exceto suco e polpa de laranja, combustíveis, minérios, fertilizantes e aeronaves civis, incluindo seus motores, peças e componentes aéreos.

2. Assim foi realizado em 04 de agosto de 2025 a "Reunião com o Vice-Presidente da República e Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Geraldo Alckimin", tratando de medidas para atenuar os impactos setoriais. À luz desta reunião, esta área técnica encaminha a análise referente as dificuldades que setor pesqueiro se encontra diante ao cenário atual.

3. Em relação imediata aos impactos da adoção de tarifas de importação pelos Estados Unidos sobre o setor de pescado brasileiro, estima-se que mais de um milhão de pessoas dependam economicamente dessa atividade, direta ou indiretamente, para garantir sua subsistência. Portanto, trata-se de um setor de importância estratégica sob os pontos de vista social, econômico e ambiental. Os efeitos da elevação tarifária tendem a se manifestar em todas as regiões do país, com maior intensidade nas regiões Norte e Nordeste, onde se concentram pescadores artesanais, piscicultores familiares e diversas indústrias de pescado voltadas à exportação para o mercado norte-americano.

4. Ao contrário de outros produtos agropecuários - cuja produção brasileira é indispensável para os Estados Unidos -, o pescado nacional enfrenta forte concorrência de países como República Dominicana, Jamaica, Nicarágua, Colômbia e México, que conseguem oferecer produtos com preços mais competitivos e logística semelhante à brasileira. Há de se considerar que o mercado interno já possui sua demanda suprida, tornando inviável o redirecionamento da produção originalmente destinada ao mercado norte-americano para o mercado interno, pois isso se deve tanto ao elevado preço de venda quanto à especificidade dos cortes, que não são absorvidos pelos consumidores nacionais.

5. O Brasil exportou, em 2024, aproximadamente US\$ 234 milhões em peixes, crustáceos, moluscos, outros invertebrados aquáticos, farinhas e óleos para os Estados Unidos, o que representa cerca de **60% das exportações** totais brasileiras de pescado, com destaque para espécies como Tilápia, Meca (espadarte), Corvina, Pargo, Atum (Albacora e Bandolim) e Lagosta - produtos reconhecidos pelos importadores norte-americanos por ter conformidade, qualidade, segurança sanitária, regularidade de fornecimento e conformidade com os padrões internacionais. Assim, **identifica-se que esses produtores, pescadores e as indústrias que atuam no processamento e comercialização serão drasticamente afetados pela decisão do presidente estadunidense.**

6. Não menos importante, cabe registrar que o volume das exportações de pescado, se comparado ao distribuído no mercado nacional, seja de menor proporção, não há como deixar de considerar em hipótese alguma sua importância ao cenário nacional de emprego e renda ao setor do pescado. Em análise compilada com base em fontes oficiais do governo federal, trazemos luz aos principais produtos foco das exportações ao mercado americano:

6.1. Tilápia: Com cerca de 97% em valor das exportações direcionadas aos EUA, a cadeia cresceu mais de 41 % em valor e mais de 48% em volume em 2024, se comparado ao ano anterior. Os polos industriais de produção são voltados em grande parte para exportações, com altos investimentos nacionais e internacionais na produção primária e na inovação industrial. Tais polos encontram-se nos estados da Bahia, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, São Paulo e Paraná.

6.2. Pargo, Atum e Lagosta: Com cerca de 90% destas cadeias de produção voltadas para as exportações, devido ao alto valor agregado, o mercado americano absorve em sua maioria estes produtos. Com produção primária majoritariamente artesanal, os polos industriais de extrativo estão localizados nas regiões mais carentes do país, Norte e Nordeste, envolvendo uma cadeia de mais de 15 mil pessoas empregadas, seja na produção primária, beneficiamento e/ou logística.

6.3. Peixes diversos: São mais de 30 espécies direcionadas em mais de 60% das pescarias, oriundas especialmente da costa do nordeste brasileiro da pesca artesanal.

6.4. Corvina: Aproximadamente 50% da produção nacional é destinada às exportações, e com 70% destas exportações destinada aos EUA. Com uma frota que envolve mais de 20 mil pescadores diretos, possui polos industriais localizados nas regiões sudeste e sul do país.

7. **Percentual de pescado exportado para os EUA em relação a exportação total do mercado brasileiro (Fonte SINDIPI):**

- a) Tilápia = 97%.
- b) Lagosta = 39%
- c) Pargo = 92%
- d) Espadarte (Meca) = 100%
- e) Atum (Bandolim) = 100%
- f) Corvina = 43%

8. **Pescado exportado para os EUA em relação a exportação total do mercado brasileiro (Comex Stat):**

| Produção Ano (kg) | Tilápia | Pargo | Corvina | Espadarte (Meca) | Atum (Bandolim) | Atum | Lagosta | Lagosta fresca |
|-------------------|------------|-----------|------------|------------------|-----------------|-----------|-----------|----------------|
| 2023 | 5.166.972 | 4.346.855 | 39.428.420 | 1.497.133 | 1.451.340 | 6.922.115 | 3.200.380 | 104.302 |
| 2024 | 10.642.439 | 3.864.242 | 44.067.066 | 1.281.100 | 660.133 | 6.387.680 | 3.637.089 | 117.502 |

| Ano Export. EUA (kg) | Tilápia | Pargo | Corvina | Espadarte (Meca) | Atum (Bandolim) | Atum | Lagosta | Lagosta fresca |
|----------------------|------------|-----------|------------|------------------|-----------------|---------|---------|----------------|
| 2023 | 5.053.646 | 3.769.164 | 16.480.521 | 1.386.164 | 1.217.589 | 705.463 | 720.186 | 91.988 |
| | 10.331.025 | 3.512.370 | 22.536.283 | 1.253.095 | 659.813 | 438.680 | 946.420 | 78.204 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

3089226

| Ano % Export. EUA | Tilápia | Pargo | Corvina | Espadarte (Meca) | Atum (Bandolim) | Atum | Lagosta | Lagosta fresca |
|-------------------|---------|--------|---------|------------------|-----------------|--------|---------|----------------|
| 2023 | 97,81% | 86,72% | 41,7% | 92,59% | 83,89% | 10,19% | 22,50% | 88,19% |
| 2024 | 97,07% | 90,89% | 51,14% | 97,81% | 99,95% | 6,87% | 26,02% | 66,56% |

9. **Principais agentes exportadores (Fonte ABIPECA):**

| Indústria Exportadora | % de participação (EUA) no Faturamento de exportação da Empresa |
|-----------------------|---|
| Allmare | 80% |
| Atum do Brasil | 80% |
| C.Vale | 35% |
| Cais do Atlântico | 90% |
| Carapitaga | 40% |
| Condessa | 80% |
| Costa Sul | 20% |
| Crusoé Foods | 10% |
| Frescatto | 50% |
| FrioCenter | 60% |
| Ipesca | 80% |
| Kowalsky | 80% |
| Leardini | 90% |
| Maris | 50% |
| MM Sea | 90% |
| Agrofish | 80% |
| Prime Seafood | 90% |
| Produmar | 90% |
| MS Luzitânia | 40% |
| Pescados Norsi | 60% |

10. **Sendo assim, destaca-se os aspectos de maior impacto na cadeia produtiva do pescado:**

10.1. O aumento da tarifa imposta pelos Estados Unidos, poderá inviabilizar a exportação de pescado para aquele país, dessa forma, o Brasil está ameaçado a perder o único mercado de referência internacional do pescado, visto que o outro grande mercado de referência (União Europeia - UE), está suspenso desde 2017, em que pese os esforços do atual governo em retomar as exportações do pescado para a Europa. Ademais, a decisão imposta pelos EUA poderá implicar na perda de competitividade internacional das indústrias brasileiras, que enfrentam limitações tecnológicas e econômicas para competir com a produção asiática que apresenta plena capacidade de suprir a lacuna deixada pelos produtos brasileiros no mercado do EUA.

10.2. Outro aspecto importante, se dá sobre a estratégia de internacionalização da indústria pesqueira nacional com foco em países da União Europeia, América Latina e Ásia, de modo a reduzir a dependência externa concentrada em um único destino. A perda de dinamismo e da capacidade produtiva, pode comprometer os esforços do Brasil em acessar outros mercados, como, por exemplo, o da União Europeia, onde o país vem trabalhando em intenso esforço para se adequar a seus requisitos higiênico-sanitários. Diante deste cenário é imprescindível que todas as instâncias do governo brasileiro assumam, de forma coordenada, os esforços visando acelerar a abertura do mercado da União Europeia.

10.3. Em que pese a exportação do pescado brasileiro apresentar números menores em relação a produção nacional é definitivamente importante considerar a existências de indústrias ligadas a cadeias específicas - que apresentam padrões de qualidade internacionalmente aceitos - com toda a sua produção voltada para o mercado norte-americano, com produtos de difícil colocação no mercado nacional, devido ao custo de sua produção.

11. **Propostas de Políticas públicas para minimizar os efeitos do aumento da tarifa de importações pelos EUA:**

11.1. Acelerar a abertura dos mercados do Reino Unido, da União Europeia, da Ásia e da África através da ação coordenada de todas as instâncias do governo brasileiro, dos potenciais exportadores e das agências nacionais e internacionais de estímulo ao comércio. Pata tanto, sugere-se que sejam intensificadas as participações de técnicos e empresários brasileiros nos eventos e feiras internacionais a serem realizadas nos próximos meses, assim com a realização de rodadas de negócios entre empresários e autoridades visando estabelecer pontes e a prospecção de novos negócios para o pescado brasileiro. Através de informações dadas pela APEX, estimamos que a participação e a realização de dez eventos e rodadas de negócios terão um custo estimado em R\$1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais).

11.2. Estabelecer linhas especiais de crédito específica ou adaptar as existentes (Plano Safra e outras) para garantir, por um prazo aceitável, a capacidade de giro dos estoques de forma a dar alguma flexibilidade nas negociações tarifárias que deverão se suceder nos próximos meses.

A proposta visa manter toda a cadeia a partir das indústrias, atribuindo a elas a capacidade de “puxar” a cadeia primária envolvida na exportação, durante os períodos de captura, até que avancem as negociações tarifárias bilaterais com os EUA. Tal situação tem por objetivo não romper de forma catastrófica os principais pontos da cadeia primária, impactando, principalmente, pequenos aquicultores e pescadores artesanais.

3089226



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



| | Kg Previsto | Valor FOB Previsto (US\$) |
|----------|-------------|---------------------------|
| Jul/2025 | 195.135 | \$1.560.898.11 |
| Aug/2025 | 195.735 | \$1.565.697.55 |
| Sep/2025 | 169.910 | \$1.359.121.62 |
| Oct/2025 | 118.440 | \$947.409.60 |
| Nov/2025 | 118.091 | \$944.617.92 |
| Dec/2025 | 131.530 | \$1.052.117.40 |

O gráfico acima apresenta a variação sazonal da exportação do **atuns e afins (meca)** ao longo desses últimos 5 (cinco) anos para o EUA, no qual podemos observar que no segundo semestre de 2025 temos uma projeção de baixa produção no período de agosto à dezembro com uma estimativa financeira de **\$7.429.862,20 (sete milhões, quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e dois dólares e vinte centavos)**, mas em janeiro a produção sobe novamente.

O gráfico a que no seg **\$36.912.4**



| | Kg Previsto | Valor FOB Previsto (US\$) |
|----------|-------------|---------------------------|
| Jul/2025 | 1.998.850 | \$9.748.867.31 |
| Aug/2025 | 2.132.715 | \$10.401.758.78 |
| Sep/2025 | 2.405.710 | \$11.733.220.39 |
| Oct/2025 | 2.204.971 | \$10.754.168.50 |
| Nov/2025 | 2.386.138 | \$11.637.763.08 |
| Dec/2025 | 2.484.113 | \$12.115.610.48 |

O gráfico apresenta a variação sazonal da exportação da **corvina** ao longo desses últimos 5 (cinco) anos para o EUA, no qual podemos observar que no segundo semestre de 2025 temos uma projeção de alta produção no período de setembro à fevereiro e com uma estimativa financeira de **\$66.391.388,54 (sessenta e seis milhões, trezentos e noventa e um mil trezentos e oitenta e oito dólares e cinquenta e quatro centavos)**. Cabe ressaltar que o segundo semestre é o mais importante para a produção da corvina, pois o período defeso é de março a setembro, portanto o pico de produção se eleva entre os meses de outubro a fevereiro.

O gráfico a observar q financeira i **quarenta** segundo se



| | Kg Previsto | Valor FOB Previsto (US\$) |
|----------|-------------|---------------------------|
| Jul/2025 | 1.998.850 | \$11.844.028.52 |
| Aug/2025 | 2.132.715 | \$12.637.235.06 |
| Sep/2025 | 2.405.710 | \$14.254.845.47 |
| Oct/2025 | 2.204.971 | \$13.965.382.30 |
| Nov/2025 | 2.386.138 | \$14.138.873.12 |
| Dec/2025 | 2.484.113 | \$14.719.418.28 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



NOTA TÉCNICA Nº 8/2025/DIP - MPA/MPA

PROCESSO Nº 00350.007443/2025-18

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA DO PESCADO

1. ASSUNTO

1.1. Esta Nota Técnica (NT) visa apresentar os impactos sobre o pescado, decorrente ao anúncio do governo americano de aumentar em 50% os impostos aplicados às exportações brasileiras.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Associação Brasileira das Indústrias de Pescados (Abipescas) - 43965972;
- 2.2. Sistema oficial para extração das estatísticas do comércio exterior brasileiro de bens (COMEX STAT);
- 2.3. Sindicato dos Armadores e das Indústrias da Pesca de Itajaí e Região (SINDIPI) -43968470.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. O governo dos Estados Unidos, afirmou na quarta-feira do dia 09 de julho de 2025, através de carta do Presidente Donald Trump ao Presidente do Brasil que será imposta uma tarifa de 50% para todos os produtos brasileiros exportados para aquele país, a partir de 1 de agosto de 2025.

3.2. Assim, a Associação Brasileira das Indústrias de Pescados (ABIPESCA) se pronunciou por Nota Oficial (43965972) a respeito dos impactos da decisão americana sobre as exportações de pescados brasileiros, o mesmo sendo feito pelo Sindicato dos Armadores e das Indústrias da Pesca de Itajaí e Região (SINDIPI) que emitiu Comunicado sobre o anúncio do governo dos EUA (43968470) .

3.3. Neste sentido o Departamento da Indústria do Pescado (DIP) concentrou informações sobre os impactos significativos no pescado decorrente ao aumento em 50% aplicados às exportações brasileiras.

4. ANÁLISE

4.1. Esta Nota Técnica (NT) visa apresentar os impactos sobre o pescado, decorrente do anúncio do governo norte-americano de aumentar em 50% os impostos aplicados às exportações brasileiras aos EUA.

4.2. Neste sentido, o Departamento da Indústria do Pescado (DIP) da Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva (SNPI), apresenta ao Gabinete do Ministério da Pesca e Aquicultura (GM-MPA), avaliação imediata dos impactos da adoção de tarifas de importação pelos Estados Unidos sobre o Setor de Pescados do Brasil. Estima-se que mais de um milhão de brasileiros dependam economicamente do pescado, direta ou indiretamente, para garantir sua subsistência, tratando-se, portanto, de atividade de importância estratégica sob os pontos de vista social, econômico e ambiental. Por conseguinte, os efeitos da elevação tarifária serão perceptíveis em todas as regiões brasileiras, especialmente, nas regiões Norte e Nordeste, historicamente com maior índice de pobreza e onde estão localizados muitos pescadores artesanais e piscicultores familiares.

4.3. Considerando que mais da metade das exportações brasileiras de pescado é direcionada ao mercado dos Estados Unidos, a imposição de tarifas de 50% poderá comprometer a sustentabilidade econômica de centenas de produtores e empresas ligadas à cadeia do pescado, afetando diretamente postos de trabalho e investimentos em diversos estados brasileiros. O impacto recai especialmente sobre pequenas agroindústrias, que formam a base do setor e dependem diretamente da compra de pescados de pescadores artesanais e piscicultores familiares, que representam cerca de 96% do setor, além de comunidades tradicionais. A retração desse mercado pode levar ao fechamento de diversas unidades produtivas com efeitos em cadeia sobre milhares de famílias que vivem da pesca e da aquicultura.

4.4. O Brasil exportou, em 2024, aproximadamente US\$ 234 milhões em peixes, crustáceos, moluscos, outros invertebrados aquáticos, farinhas e óleos para os Estados Unidos, o que representa cerca de **60% das exportações** totais brasileiras de pescado, com destaque para espécies como lagosta, atum, pargo e tilápia - produtos reconhecidos pelos importadores norte-americanos por ter conformidade, qualidade, segurança sanitária, regularidade de fornecimento e conformidade com os padrões internacionais. Portanto, as espécies de pescado brasileiras que poderão ser mais afetadas pela decisão do presidente estadunidense são: Tilápia, Meca, Corvina, Pargo, Atum (Bandolim) e Lagosta.

Percentual de pescado exportado para os EUA em relação a exportação total do mercado Brasileiro:

1. Tilápia = 97%.
2. Lagosta = 39%
3. Pargo = 92%
4. Espadarte (Meca) = 100%
5. Atum (Bandolim) = 100%
6. Corvina = 43%



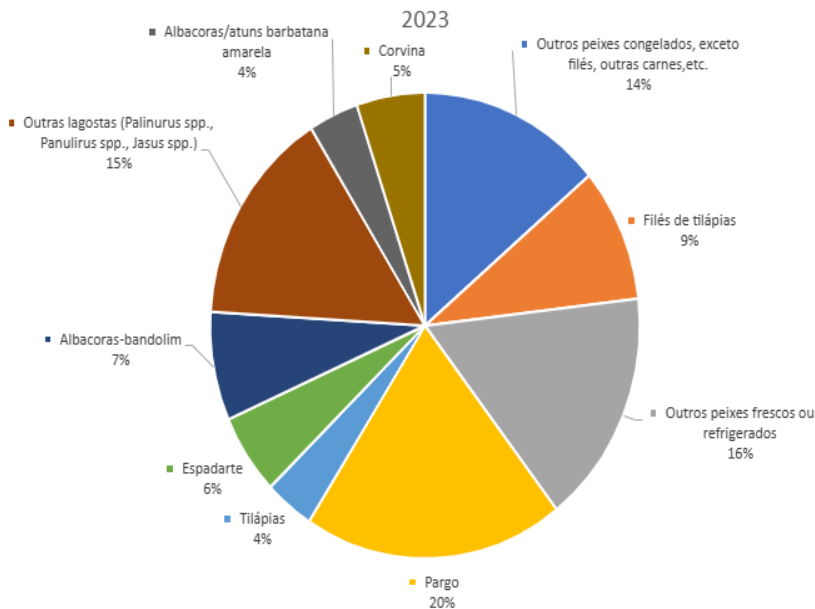


Gráfico 1: De acordo como COMEX STAT, no ano de 2023 foram exportados 4% de Tilápia, 20% de Pargo, 15% de Lagosta, 7% de Atum Bandolim, 6% de Espadarte (Meca) e 5% de Corvina.

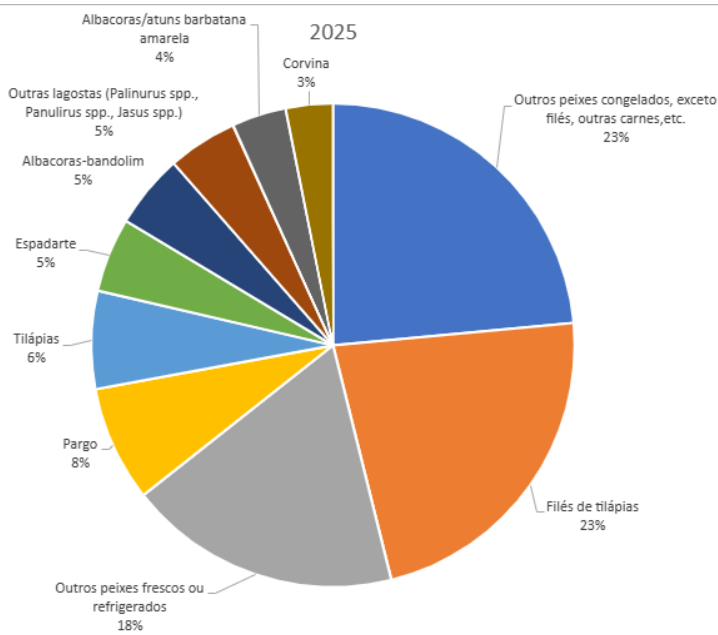


Gráfico 4: De acordo como COMEX STAT, este ano de 2025 foram exportados até o presente momento 23% de Tilápia, 8% de Pargo, 5% de Lagosta, 5% de Atum Bandolim, 5% de Espadarte (Meca) e 3% de Corvina.



Gráfico 2: De acordo como COMEX STAT, no ano de 2023 foram exportados R\$ 23.925.000,00 de Outras Lagostas, R\$ 7.845.048,00 de Filés de Tilápia e R\$ 3.192.600,00 de Espadarte (Meca).

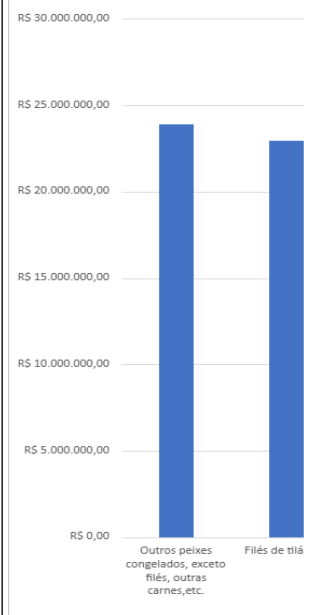


Gráfico 5: De acordo como COMEX STAT, este ano de 2025 foram exportados até o presente momento R\$ 23.925.000,00 de Outros peixes congelados, exceto Filés de Tilápia, R\$ 7.845.048,00 de Filés de Tilápia e R\$ 3.192.600,00 de Espadarte (Meca).

4.5. A elevação unilateral da tarifa de importação pelos EUA sobre produtos de pescados brasileiros prejudica gravemente a idade da cadeia do pescado nacional, além de favorecer concorrentes de outros países, distorcendo o mercado internacional e a demanda para fornecedores alternativos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=3089226>

4.6. Outro aspecto importante é o impacto sobre a estratégia de internacionalização da indústria pesqueira nacional com foco em países da União Europeia, América Latina e Ásia, de modo a reduzir a dependência externa concentrada em um único destino. A perda de dinamismo e capacidade produtiva pode comprometer os esforços do Brasil em acessar outros mercados, como, por exemplo, o da União Europeia, onde o país vem trabalhando desde 2017 em intenso esforço para se adequar a seus requisitos higiênico-sanitários.

5. CONCLUSÃO

5.1. Ante o exposto, a curto prazo, a indústria brasileira será afetada pela redução do mercado externo, com possível acúmulo de estoques e queda na renda dos produtores. A médio e longo prazos, os efeitos podem ser ainda mais graves, com rupturas nas cadeias produtivas, redução de investimentos, perda de empregos e diminuição da produtividade do setor. Além disso, com a retração do mercado exportador, há o risco de aumento dos preços no mercado interno, devido à redução da escala de produção e à realocação de produtos anteriormente destinados à exportação.

5.2. Dessa forma, o país pode ser levado a adotar medidas de incentivos fiscais como forma de mitigar os impactos da taxação sobre a cadeia do pescado, visando minimizar os prejuízos em toda a cadeia produtiva e restabelecer a competitividade do setor.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

CAIO POVILL MORAIS DE CARVALHO

Economista

Coordenação Geral de Fomento à Indústria do Pescado
Departamento da Indústria do Pescado

(assinado eletronicamente)

VICTORIA RODRIGUES SOARES MACIEL

Administradora

Coordenação Geral de Fomento à Indústria do Pescado
Departamento da Indústria do Pescado

(assinado eletronicamente)

MARINA MIDORI DE OLIVEIRA NAKANE

Chefe de Serviço

Coordenação Geral de Fomento à Indústria do Pescado
Departamento da Indústria do Pescado

(assinado eletronicamente)

RUI DONIZETE TEIXEIRA

Chefe de Divisão

Departamento da Indústria do Pesca
Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva

De acordo. Encaminha-se, ao DIP.

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO SIQUEIRA ASSREUY

Coordenador Geral

Coordenação Geral de Fomento à Indústria do Pescado
Departamento da Indústria do Pescado

De acordo. Encaminha-se à SNPI para análise e após avaliação, encaminhar à MG-MPA, para providências pertinentes.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ LUIS RAVAGNANI VARGAS

Diretor

Departamento da Indústria do Pescado
Secretaria Nacional de Pesca Industrial, Amadora e Esportiva



Documento assinado eletronicamente por **Victoria Rodrigues Soares Maciel, Contratado(a) Temporário(a) da União**, em 11/07/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SIQUEIRA ASSREUY, Coordenador-Geral**, em 11/07/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Midori Nakane, Chefe de Serviço**, em 11/07/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caio Povill Moraes de Carvalho, Contratado(a) Temporário(a) da União**, em 11/07/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RUI DONIZETE TEIXEIRA, Chefe de Divisão**, em 11/07/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIS RAVAGNANI VARGAS, Diretor (a)**, em 11/07/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43939253** e o código CRC **3A0733C4**.



processo nº 00350.007443/2025-18

SEI nº 43939253

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=3089226>

Nota Técnica 001714 (43939253) SEI000560000743/2025-18 pgg18

3089226



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE PESCA INDUSTRIAL, AMADORA E ESPORTIVA
DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA DO PESCADO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FOMENTO À INDÚSTRIA DO PESCADO

Informação nº 10/2025/CGFIP - MPA/DIP - MPA/SNPI - MPA/MPA

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS INDÚSTRIAS DE PESCADOS - ABIPECA

Assunto: Os impactos sobre o pescado, decorrente ao anúncio do governo americano de aumentar em 50% os impostos aplicados às exportações brasileiras.

1. O governo dos Estados Unidos, afirmou na quarta-feira do dia 09 de julho de 2025, através de carta do Presidente Donald Trump ao Presidente do Brasil, que será imposta uma tarifa de 50% para todos os produtos brasileiros exportados para aquele país a partir de 1 de agosto de 2025.

2. Assim, a Associação Brasileira das Indústrias de Pescados (ABIPECA) se pronunciou por Nota Oficial (43965972) a respeito dos impactos da decisão americana sobre as exportações de pescados brasileiros, o mesmo sendo feito pelo Sindicato dos Armadores e das Indústrias da Pesca de Itajaí e Região (SINDIPI), que emitiu Comunicado sobre o anúncio do governo dos Estados Unidos - EUA (43968470). Após a apresentação da Nota Técnica - MPA 8 (43939253), a ABIPECA encaminhou a CARTA Nº 42/2025 (44196566) na qual solicita linhas de crédito emergencial nos moldes do Plano Safra, com carência de 6 (seis) meses e pagamento em no mínimo 24 (vinte e quatro) meses no valor aproximado de R\$ 900 milhões, de forma a garantir o capital de giro das 35 indústrias que serão afetadas pela decisão do EUA.

3. Sobre a avaliação imediata dos impactos da adoção de tarifas de importação pelos Estados Unidos sobre o Setor de Pescados do Brasil, estima-se que mais de um milhão de brasileiros dependam economicamente do pescado, direta ou indiretamente, para garantir sua subsistência, tratando-se, portanto, de atividade de importância estratégica sob os pontos de vista social, econômico e ambiental. Por conseguinte, os efeitos da elevação tarifária serão perceptíveis em todas as regiões brasileiras, especialmente, nas regiões Norte e Nordeste, onde estão localizados muitos pescadores artesanais e piscicultores familiares, bem como todas as indústrias de pescado que exportam para esse mercado.

4. O Brasil exportou, em 2024, aproximadamente US\$ 234 milhões em peixes, crustáceos, moluscos, outros invertebrados aquáticos, farinhas e óleos para os Estados Unidos, o que representa cerca de **60% das exportações** totais brasileiras de pescado, com destaque para espécies como lagosta, atum, pargo e tilápia - produtos reconhecidos pelos importadores norte-americanos por ter conformidade, qualidade, segurança sanitária, regularidade de fornecimento e conformidade com os padrões internacionais. Assim, identifica-se que esses produtores, pescadores e as indústrias que atuam no processamento e comercialização serão drasticamente afetados pela decisão do presidente estadunidense.

Sedo assim, destaca-se os aspectos de maior impacto na cadeia



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTeor=3089226> 607941/2025-03/50@24571/2025-26 / pg. 19

3089226

produtiva do pescado:

5.1. O aumento da tarifa imposta pelos Estados Unidos, poderá inviabilizar a exportação de pescado para aquele país, dessa forma, o Brasil está ameaçado a perder o único mercado de referência internacional do pescado, visto que o outro grande mercado de referência (União Europeia - UE), está suspenso desde 2017, em que pese os esforços do atual governo em retomar as exportações do pescado para a Europa. Ademais, a decisão imposta pelos EUA poderá implicar na perda de competitividade internacional das indústrias brasileiras, que enfrentam limitações tecnológicas e econômicas para competir com a produção asiática que apresentam plena capacidade de suprir a lacuna deixada pelos produtos brasileiros no mercado do EUA.

5.2. Outro aspecto importante, se dá sobre a estratégia de internacionalização da indústria pesqueira nacional com foco em países da União Europeia, América Latina e Ásia, de modo a reduzir a dependência externa concentrada em um único destino. A perda de dinamismo e da capacidade produtiva, pode comprometer os esforços do Brasil em acessar outros mercados, como, por exemplo, o da União Europeia, onde o país vem trabalhando em intenso esforço para se adequar a seus requisitos higiênico-sanitários. Diante deste cenário é imprescindível que todas as instâncias do governo brasileiro assumam, de forma coordenada, os esforços visando acelerar a abertura do mercado da União Europeia.

5.3. Em aspecto geral, a exportação do pescado brasileiro apresenta valores menores em relação a produção nacional, não apresenta números significativos. Contudo,

5.4. É importante considerar a existências de indústrias ligadas a cadeias específicas - que apresentam padrões de qualidade internacionalmente aceitos - com toda a sua produção voltada para o mercado mercado norte-americano, onde esse produtos exportados são de difíceis colocação no mercado nacional, devido ao custo de sua produção, ainda que em aspecto geral, a exportação do Brasil em relação a produção nacional não apresenta números significativos.

6. Isto exposto, esta área técnica concorda com o pleito. No entanto, não dispomos das informações necessárias que nos permita avaliar os valores e as condições propostas na Carta da supracitada. Sugerimos que àquela associação apresente à esta Pasta o detalhamento quanto as cadeias e respectivas industrias afetadas.

À consideração superior.

(assinado eletronicamente)

MARINA MIDORI DE OLIVEIRA NAKANE

Chefe de Serviço

Coordenação Geral de Fomento à Indústria do Pescado

Departamento da Indústria do Pescado

(assinado eletronicamente)

ANTÔNIO SIQUEIRA ASSREUY

Coordenador Geral

Coordenação Geral de Fomento à Indústria do Pescado

De acordo. Encaminha-se à SNPI para conhecimento.

(assinado eletronicamente)

GEIZE DOS SANTOS

Diretora Substituta



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTeor=3089226> 607941/2025-0350@21571/2025-26 / pg. 20

3089226



Documento assinado eletronicamente por **GEIZE DOS SANTOS, Diretor (a) Substituto (a)**, em 29/07/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Midori Nakane, Chefe de Serviço**, em 29/07/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SIQUEIRA ASSREUY, Coordenador-Geral**, em 29/07/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44346668** e o código CRC **7671499A**.

Referência: Processo nº 00350.007941/2025-61

SEI nº 44346668



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTec=3089226>
maçã do 11/10/2025 10:00:00 AM (4000) / SN - SEI - 00350.007941/2025-61 - 00350.007941/2025-61 - 00350.007941/2025-61 - 00350.007941/2025-61 / pg. 21